

## RESOLUÇÃO N° 06/2024

Dispõe sobre a criação do Concurso de Redação “Redação Nota 10”, a ser realizado pela Câmara Municipal de Delfim Moreira, por meio da Escola do Legislativo.

*A Câmara Municipal da Delfim Moreira, no uso das atribuições legais e regimentais, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:*

**Art. 1º.** Fica instituído o Concurso de Redação da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Delfim Moreira, com o objetivo de contribuir para o fortalecimento da cidadania e para a reflexão sobre a participação juvenil na política.

**Art. 2º.** Poderão participar do concurso os estudantes regularmente matriculados no Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) e no Ensino Médio (1º ao 3º ano) de escolas públicas e privadas de Delfim Moreira, que disputarão em duas categorias distintas.

**Parágrafo único** - Estão impedidos de participar do Concurso de Redação os membros de Comissão Julgadora e da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Delfim Moreira, bem como seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau em qualquer das etapas deste concurso.

**Art. 3º.** Quando da apresentação do trabalho, cujo tema será divulgado no edital de concurso, a redação observará a seguinte forma e diretrizes:

- I. abordar o tema proposto;
- II. ter no mínimo 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) linhas;
- III. ser inédita e original;
- IV. as redações devem ser manuscritas; e
- V. deverá ser do tipo textual dissertativo- argumentativo;

**§ 1º** - Serão desclassificados trabalhos ilegíveis ou cuja avaliação fique prejudicada por cortes ou outros defeitos de reprodução que inviabilizem a leitura integral do conteúdo.

**§ 2º** - No caso dos(as) alunos(as) com deficiência os trabalhos podem ser transcritos por terceiros, se necessário.

**§ 3º** - Os trabalhos devem ser individuais, não se admitindo redações em coautoria.

**§ 4º** - Cada estudante pode concorrer com apenas um trabalho.

**Art. 4º.** A inscrição dos trabalhos é gratuita e poderá ser efetuada junto à coordenação pedagógica das escolas participantes e/ou por meio de envio de e-mail com o título/assunto: INSCRIÇÃO CONCURSO DE REDAÇÃO para o endereço: camara@delfimmoreira.mg.leg.br em que deverá ser enviado o nome completo do estudante, data de nascimento, endereço, contato telefônico, série e escola.

**Parágrafo único** – O local e data para realização do concurso de redação será definido posteriormente, através de edital.

**Art. 5º.** Serão concedidos os seguintes prêmios:

I - emissão de certificado para os (as) alunos(as) e professores responsáveis pelas três redações vencedoras em cada categoria (Ensino Fundamental II e Ensino Médio);

II - inclusão das redações mais bem classificadas em cada categoria em publicação literária física e digital, a ser produzida pela Câmara Municipal de Delfim Moreira e disponibilizada para acesso público em seus canais de comunicação institucional. Serão incluídos na publicação, a critério da Comissão Julgadora, três por categoria, respeitando-se sempre a ordem de classificação dos trabalhos no concurso;

III - troféu “Redação Nota 10” para os primeiros colocados de cada categoria e medalhas de participação para os três primeiros colocados de cada categoria;

IV – poderá ser especificado no Edital do Concurso da Redação outros prêmios a ser distribuídos para os três primeiros colocados de cada categoria.

**§ Parágrafo único** – A publicação das redações selecionadas fica condicionada à autorização, por escrito, dos pais ou responsáveis pelos(as) estudantes – no caso de alunos(as) menores de idade – bem como à cessão dos direitos autorais e patrimoniais dos trabalhos premiados, sem ônus para a Câmara.

**Art. 6º.** As redações recebidas serão avaliadas pela Comissão Julgadora, composta por, no mínimo, dois membros, indicados pela Câmara Municipal de Delfim Moreira, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, servidores públicos ou não.

**§ 1º** - A composição da comissão encarregada do julgamento e da classificação das redações será definida por Portaria, com a indicação de seu Presidente e do Secretário-Executivo da Comissão, sem prejuízo de suas atividades rotineiras.

**§ 2º** - A Comissão Julgadora é soberana para eleger os trabalhos vencedores, conforme metodologia que julgar adequada, respeitando-se os critérios de julgamento definidos no edital, não cabendo recurso das decisões que proferir.



§ 3º - Os trabalhos da Comissão Julgadora não serão remunerados.

§ 4º - Os membros da Comissão Julgadora receberão certificado de participação na avaliação do concurso, emitido pela Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Delfim Moreira.

**Art. 7º.** O cronograma será definido em edital, podendo a Presidente da Câmara Municipal de Delfim Moreira autorizar a prorrogação de prazo de execução dos trabalhos, mediante requerimento da Comissão Julgadora, quando considerar necessário.

**Art. 8º.** O resultado será publicado no Quadro de aviso, no sítio eletrônico e nas redes sociais da Câmara Municipal de Delfim Moreira.

**Art. 9º.** A participação no certame implica a aceitação, por parte dos concorrentes, de todas as exigências regulamentares pertinentes, e o não cumprimento de qualquer uma delas acarretará desclassificação.

**Art. 10.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora e, após a dissolução desta, pela Presidente da Câmara Municipal de Delfim Moreira.

**Art. 11.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Delfim Moreira, 18 de Março de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Marcus Vinicius de Oliveira Costa**

Presidente da Câmara

\_\_\_\_\_  
**Antonio Luciano da Silva**

Vice-Presidente

\_\_\_\_\_  
**Thiago Siqueira Marques**

Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL**

**DELFIM MOREIRA-MG**

camara@delfimmoreira.mg.leg.br  
www.delfimmoreira.mg.leg.br  
Rua Manoel José Lebrão, nº 56, Centro  
CNPJ: 41.773.813/0001-00  
(35)3624-1400